

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.245.091/0001-90, com sede administrativa à Av. Nestor Frederico Henn, n.º 1.580, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo Presidente, **SR. WALDIR JUSTMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 638.438.700-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 46, Vera Cruz, RS, e a seguir denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIZING – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.820.438/0001-60, localizada a Av. Nestor Frederico Henn, 1971, sala 108, no Município de Vera Cruz-RS, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **JÔNATAS LUÍS ALBERS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4074857485 e inscrito no CPF sob nº 978.722.610-49, apenas designado por **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração, criação e desenvolvimento do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, denominado *Website*, para uso exclusivo na *Internet*, desenvolvidas com tecnologia Microsoft ASP.Net Framework 4.5, HTML, CSS, JavaScript, JQuery, com banco de dados Microsoft SQL Server, em idioma Português, mantendo dentro das exigências do ordenamento jurídico brasileiro e dos órgãos de fiscalização, visando especialmente ao atendimento da Lei da Transparência.

§ 1º - O desenvolvimento do *Website* pela **CONTRATADA** dar-se-á a partir das informações cedidas pela **CONTRATANTE**, tais como: conteúdo, imagens, dados institucionais, entre outros.

§ 2º - O desenvolvimento do *Website* da **CONTRATANTE** prevê a inclusão de diversas seções, em especial: página inicial, o município, secretarias, notícias, festas e eventos, legislação, editais (licitações e concursos públicos), transparência, fale conosco (contato), fotos, entre outros a serem sugeridos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** um sistema administrativo de atualização dinâmica de conteúdo, possibilitando que a própria **CONTRATANTE** atualize dados e imagens do *Website*, devendo a **CONTRATADA** fornecer o login e a senha para o acesso ao sistema.

§ 4º - O *layout* do *Website* será projetado utilizando a biblioteca *Bootstrap*, dando a funcionalidade de responsividade ao site, sendo visualizável sem prejuízo em diversas resoluções e equipamentos, em computadores, notebooks, tablets e celulares.

§ 5º - A visualização do website se dará com base nos padrões de compatibilidade da

biblioteca *Bootstrap*, que prevê boa resolução na maioria dos browsers de mercado. Na utilização em navegadores ultrapassados ou muito desatualizados, poderá haver pequenas distorções no layout do *Website*.

§ 6º - Em eventual atuação de hackers, o PROVEDOR, a qual o *Website* está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, será o responsável por qualquer dano causado à imagem da **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** apenas o fornecimento do material original para o restabelecimento integral do *Website*.

1.2 – Também é objeto do presente, a prestação de serviço de hospedagem, manutenção preventiva e/ou corretiva e atualização do *Website* da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

2.3 O valor acima poderá ser reajustado anualmente, em conformidade com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.4 No preço ajustado consideram-se inclusos todos os custos da **CONTRATADA** referentes aos serviços prestados, bem como despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, e tudo mais que for necessário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O referido pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal ou nota fatura referente aos serviços executados, indicando o mês de competência, devidamente atestada pela Fiscal do Contrato;
- b. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no seu período de validade;
- c. Certidão de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS), no seu período de validade;
- d. Certidão de regularidade do FGTS, (CRS - Certificado de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal), no seu período de validade;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no seu período de validade.

3.2 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizados, até a data da efetivação do pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados 0101.0103.100012.001 –

Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara 3.3.90.39.99.13 – Serviço de Elaboração e Manutenção de Site (4923).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2015, encerrando em 02 de agosto de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - A CONTRATADA** assume a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, através de elaboração, criação e desenvolvimento do *Website*, que compreende aos seguintes itens e etapas:

**a)** Desenvolvimento do *Website* da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, incluindo os seguintes itens:

- Concepção da arte do site;
- Auxílio na migração de conteúdo do site anterior;
- Auxílio e consultoria sobre novos conteúdos necessários, levando em consideração a LAI (Lei de acesso a informação);
- Desenvolvimento e integração do layout produzido com o sistema administrativo;
- Site responsivo utilizando Biblioteca *Bootstrap*;
- Módulo de páginas e menus dinâmicos (páginas de conteúdo ilimitadas);
- Banners rotativos dinâmicos;
- Estrutura dinâmica para sub-páginas de secretarias/conselhos;
- Módulo de Listas e Galerias (Notícias, Fotos, Videos, Audio, Projetos, etc...)
- Módulo de documentos e Buscas (Sessões Plenárias, Legislação, Pautas, Atas, etc...)

**b)** Será disponibilizado um sistema de atualização dinâmica de conteúdo, onde algumas seções serão atualizadas internamente, pela própria **CONTRATANTE**, através de um sistema de atualização dinâmica de dados, imagens e documentos.

**c)** A **CONTRATADA** hospedará o site objeto do contrato e banco de dados por sua conta, em provedores de sua confiança.

#### **6.2 Etapas de desenvolvimento do projeto**

##### **1ª Etapa: Planejamento**

- a) Listagem dos objetivos a serem satisfeitos;
- b) Definição do conteúdo;

- c) Organização do conteúdo (estruturação dos níveis hierárquicos de informação);
- d) Arquitetura de informação: mapa do *Website* e navegação;
- e) Diagrama estrutural de cada página de acordo com o mapa do *Website*.
- f) Definição de estratégias

##### **2ª Etapa: Design**

- a) Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do *Website*;
- b) Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da home page e páginas internas;
- c) Seleção e tratamento de imagens;
- d) Aplicação e supervisão de testes de usabilidade.

### **3ª Etapa: Tecnologia**

- a) Criação de banco de dados;
- b) Programação completa do *Website* (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);
- c) Publicação do *Website* numa área de testes para revisão on-line.

### **4ª Etapa: Publicação e Treinamento**

- a) Treinamento para os administradores do *Website*;
- b) Publicação definitiva.

**6.3 – A CONTRATADA** deverá desenvolver o *Website* de acordo com os itens e etapas constantes deste contrato e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**6.4 - A CONTRATADA** assume a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, através dos seguintes itens:

- a) Executar a manutenção do *Website* da **CONTRATANTE**, de forma preventiva e/ou corretiva, mantendo o *Website* em condições de navegabilidade, efetuando os ajustes necessários, configurações e reparos visuais.
- b) Enviar seus melhores esforços no sentido de dar integral cumprimento às solicitações da **CONTRATANTE** no que tange ao serviço de manutenção.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização,
- d) Guardar sigilo sobre os assuntos de interesse da **CONTRATANTE**;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo que em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer treinamento à equipe designada pela **CONTRATANTE**, para administração do *Website* e manutenção do conteúdo.
- h) A **CONTRATADA** deverá possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo para manutenção, atualização dos sistemas e treinamento de pessoal por até 10 horas mensais, não podendo ser acumulativas para o mês subsequente, sob a supervisão do responsável técnico, Sr. **JÔNATAS LUÍS ALBERS**.
- i) Ficam assegurados à **CONTRATADA** todos os direitos autorais relativos ao projeto. Os arquivos-fonte, sejam em formato corel, photoshop ou flash e o código-fonte asp.net são de propriedade da **CONTRATADA** e somente poderão ser alterados por esta.
- j) O deslocamento técnico e a mão-de-obra necessárias para prestar os serviços serão por conta da **CONTRATADA**, e deverão estar disponíveis no horário comercial, em modalidade suporte remoto, call Center, balcão e no local, sendo esta última nos períodos previstos.

- k)** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- l)** Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- m)** Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n)** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- p)** Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Serão obrigações da **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

- a)** Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.
- b)** Permitir o acesso de funcionários, da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, às dependências da **CONTRATANTE**, a dados e informações
- c)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d)** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta contratação;
- e)** Designar uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o desenvolvimento do *Website*;
- f)** Pagar todas as taxas referentes ao registro do domínio da **CONTRATANTE**, junto ao órgão responsável;
- g)** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- h)** Fornecer material de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do *Website*;
- i)** Sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais;
- j)** Ficam assegurados à **CONTRATANTE** todos os seus direitos autorais relativos ao

nome, marca e domínio de sua empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **Fernanda Heloisa Timm Goveia**, doravante denominado **Fiscal**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2** Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- a)** solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c)** ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d)** atestar a efetividade do serviço prestado;
- e)** encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**9.1** - As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e declaração de inidoneidade.

- a)** Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- b)** A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- c)** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor referente ao mês da ocorrência.

**d)** Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**e)** Por qualquer outra infringência, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**f)** Quando houver atraso contratual por culpa da **CONTRATADA**;

**g)** Quando chamada a corrigir algum defeito a **CONTRATADA** não atender a solicitação dentro de 3(três) dias, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo Setor Competente;

**h)** Quando paralisar injustificadamente os serviços por mais de 5(cinco) dias;

**i)** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**j)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **CONTRATANTE**.

**k)** Por qualquer outra infringência, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**l)** A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pela Senhora Prefeita Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, em especial nas seguintes situações:

- a)** Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b)** Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c)** Pela paralisação sem justa causa ou anuência da **CONTRATANTE** na execução do contrato;
- d)** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e)** Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g)** Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- h)** Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i)** Em razão de interesse público, de lata relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;
- j)** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - rescindindo o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Dispensa de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro do Município de Vera Cruz como competentes para solucionar litígios, de forma amigável ou contenciosa, ou dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Cruz, 03 de agosto de 2015.

**WALDIR JUSTMANN**  
**Presidente da Câmara De Vereadores Do Município De Vera Cruz.**  
**CONTRATANTE**

**JÔNATAS LUÍS ALBERS**  
**Sizing – Sistemas de Informações Ltda.**  
**CONTRATADA**

Fernanda Heloisa Timm Goveia  
Fiscal do Contrato

Marcelo Luis Schmidt  
OAB/RS 61.951 - Assessor Jurídico